



LEI Nº 5494, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Institui no Calendário Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o Dia da Mulher Policial Civil e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui no Calendário Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o Dia da Mulher Policial Civil.

Art. 2º – O Dia da Mulher Policial Civil será comemorado anualmente no dia 12 de maio.

Art. 3º - São objetivos do Dia da Mulher Policial Civil estimular:

I - O reconhecimento do trabalho e dedicação da Mulher Policial Civil no Município de Juazeiro do Norte/CE;

II - A realização de solenidade de homenagem e outras atividades com propósito de valorizar a Mulher Policial Civil;

III - O reconhecimento das mulheres policiais civis de destacada atuação perante a sociedade a instituição.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CEARÁ

Poder Executivo

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Rosane de Matos Macêdo

Palácio José Geraldo da Cruz, Praça Dirceu de Figueiredo, S/N,
Centro, Juazeiro do Norte/CE



LEI

DE 06 DE JUNHO DE 2023

Institui no Calendário Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o Dia da Mulher Policial Civil e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui no Calendário Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o Dia da Mulher Policial Civil.

Art. 2º – O Dia da Mulher Policial Civil será comemorado anualmente no dia 12 de maio.

Art. 3º - São objetivos do Dia da Mulher Policial Civil estimular:

I - O reconhecimento do trabalho e dedicação da Mulher Policial Civil no Município de Juazeiro do Norte/CE;

II - A realização de solenidade de homenagem e outras atividades com propósito de valorizar a Mulher Policial Civil;

III - O reconhecimento das mulheres policiais civis de destacada atuação perante a sociedade a instituição.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2023.


CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE CMJN/CE

Autoria: Rosane de Matos Macêdo

EML2



OF. Nº 2169/2023 –RE

Juazeiro do Norte – Ce., 07 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor
Glêdson Lima Bezerra
Prefeito Municipal
Nesta

*Recebido 07/06/23
pgm
Gláucia Melo
EYS*

Senhor Prefeito:

Estamos enviando a Vossa Excelência os seguintes Projetos de Lei, aprovados em Sessão Ordinária realizada no dia 06 do mês em curso:

- 1) Dispõe sobre a Criação do Selo Amigo do Esporte, a ser concedido às empresas que apoiarem atletas e entidades responsáveis pelo desenvolvimento do esporte no Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências;
- 2) Institui Programa de Segurança e Vigilância na Rede Municipal de Ensino, no Município de Juazeiro do Norte – Ce;
- 3) Institui no Calendário Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o Dia da Mulher Policial Civil e adota providências;
- 4) Dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, do Programa Artístico, Cultural e Esporte “Calçada da Fama” na Arena Mauro Sampaio “Romeirão” e dá outras providências.

Respeitosamente,


CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

LS 2